

MATRIZ DE RISCOS Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI) para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, mediante diária de 8 (oito) horas, destinados à execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de conservação, compreendendo pequenos reparos e intervenções de baixa complexidade em bens imóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Direta do Município de Três Pontas/MG.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, mediante Credenciamento (Chamamento Público)

Vigência prevista: 12 (doze) meses

Valor estimado: R\$ 1.148.450,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente Matriz de Riscos integra o instrumento convocatório e o contrato administrativo, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade promover a alocação eficiente dos riscos entre as partes, identificando, avaliando e tratando os eventos que possam impactar a execução contratual.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação, destinado à identificação, análise, distribuição e gerenciamento dos riscos que possam impactar a execução do contrato, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes capazes de afetar a execução do objeto e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

1.2. Base legal:

- Art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021 — conceito de matriz de riscos;

- 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, matriz de riscos obrigatória para obras e serviços de engenharia de grande vulto e facultativa, mas recomendável, nas demais contratações, como no presente caso;
- Art. 103 da Lei nº 14.133/2021 — alocação contratual de riscos;
- Art. 124, II, "d" — recomposição do equilíbrio quando os riscos forem suportados pela Administração.

1.3. Objetivos da Matriz de Riscos:

1. Identificar previamente os eventos de risco da contratação;
2. Avaliar a probabilidade e o impacto de cada risco;
3. Definir o responsável pela mitigação de cada risco;
4. Estabelecer ações preventivas e contingenciais;
5. Servir de parâmetro para futura recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de riscos seguiu a metodologia clássica de gestão de riscos, fundamentada na ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendendo as seguintes etapas:

1. **Identificação:** levantamento dos eventos de risco;
2. **Análise:** avaliação de probabilidade e impacto;
3. **Avaliação:** classificação do nível de risco;
4. **Tratamento:** definição de ações mitigadoras e responsáveis;
5. **Monitoramento:** acompanhamento durante a vigência contratual.

2.1. Escala de Probabilidade

Nível	Classificação	Peso	Descrição
-------	---------------	------	-----------

1	Muito Baixa	1	Evento excepcional, com remota possibilidade de ocorrência durante a execução contratual.
2	Baixa	2	Evento pouco provável, mas cuja ocorrência não pode ser descartada.
3	Média	3	Evento que pode ocorrer durante a execução contratual, exigindo acompanhamento da fiscalização.
4	Alta	4	Evento com elevada possibilidade de ocorrência, demandando medidas preventivas e monitoramento constante.
5	Muito Alta	5	Evento de ocorrência praticamente certa, exigindo atuação imediata para mitigação dos impactos.

2.2. Escala de Impacto

Nível	Classificação	Peso	Descrição
1	Muito Baixo	1	Impacto mínimo, sem prejuízo relevante à execução dos serviços ou à continuidade das atividades da Administração.
2	Baixo	2	Pequeno atraso ou ocorrência de fácil correção, sem comprometimento significativo da execução contratual.

3	Médio	3	Ocorrência capaz de gerar atraso na execução, necessidade de retrabalho ou impacto financeiro moderado para a Administração.
4	Alto	4	Comprometimento parcial da execução dos serviços, com prejuízo relevante ao atendimento das demandas das unidades administrativas ou aumento significativo dos custos.
5	Muito Alto	5	Comprometimento da continuidade dos serviços, paralisação da execução contratual ou grave prejuízo ao interesse público e ao patrimônio municipal.

2.3. Matriz de Classificação do Nível de Risco (Probabilidade × Impacto)

Nível de Risco		IMPACTO				
		1 — M. Baixo	2 — Baixo	3 — Médio	4 — Alto	5 — M. Alto
PROBABILIDADE	5 — M. Alta	5	10	15	20	25
	4 — Alta	4	8	12	16	20
	3 — Média	3	6	9	12	15
	2 — Baixa	2	4	6	8	10

	1 — M. Baixa	1	2	3	4	5
--	--------------	---	---	---	---	---

Legenda:

BAIXO (1 a 4)	MÉDIO (5 a 9)	ALTO (10 a 16)	CRÍTICO (17 a 25)
Aceitar (monitorar)	Mitigar (ação preventiva)	Tratar (ação imediata)	Evitar (replanejar)

3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. A alocação dos riscos observará o princípio da distribuição objetiva das responsabilidades, atribuindo a cada parte os riscos cuja prevenção, controle ou mitigação lhe sejam mais adequados, em conformidade com o art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a continuidade da prestação dos serviços e a eficiência da execução contratual.

3.2. Riscos da Administração (Contratante):

Constituem riscos de responsabilidade da Administração, entre outros:

- elaboração inadequada ou incompleta da Ordem de Serviço, com informações insuficientes para a execução da demanda;
- indisponibilidade ou atraso na disponibilização dos materiais de construção e demais insumos cuja responsabilidade de fornecimento seja da Administração;
- alterações unilaterais do contrato ou das condições de execução, nos limites autorizados pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- atraso nos pagamentos decorrente de responsabilidade exclusiva da Administração;
- suspensão ou paralisação da execução por determinação da Administração ou por motivo de interesse público devidamente justificado;
- alterações legislativas, tributárias ou normativas que repercutam diretamente na execução contratual e cuja responsabilidade não possa ser atribuída à credenciada;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite temporária ou definitivamente a execução dos serviços, quando os efeitos não puderem ser evitados ou mitigados pela credenciada.

3.3. Riscos do Contratado:

Constituem riscos de responsabilidade da credenciada, entre outros:

- execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Ordens de Serviço ou determinações da fiscalização;
- atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- insuficiência ou indisponibilidade de mão de obra qualificada para atendimento das demandas;
- utilização inadequada de ferramentas, equipamentos ou técnicas de execução que comprometam a qualidade, a segurança ou a durabilidade dos serviços;
- danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- acidentes de trabalho decorrentes do descumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional;
- variações ordinárias dos custos de mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos inerentes à execução contratual;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a vigência do contrato;
- descumprimento das obrigações ambientais, de segurança do trabalho ou das determinações da fiscalização;
- quaisquer prejuízos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados à execução contratual.

4. MATRIZ DE RISCOS DETALHADA

Nº	Categoria	Descrição do Risco	Causa	Consequência	Prob.	Imp.	Nível	Alocação	Ação Mitigadora	Responsável
01	Planejamento	Estimativa de demanda superior ou inferior à necessidade real	Variação das demandas das Secretarias	Necessidade de redistribuição das Ordens de Serviço	3	3	9	Contratante	Monitoramento periódico da utilização e planejamento das demandas	Gestor do Contrato

02	Execução	Atraso no início dos serviços	Descumprimento do prazo pela credenciada	Comprometimento da manutenção predial	3	4	12	Contratada	Fiscalização dos prazos e aplicação das sanções previstas no contrato	Fiscal do Contrato
03	Qualidade	Execução dos serviços em desacordo com as especificações	Falha técnica ou mão de obra inadequada	Retrabalho e atraso na liberação dos serviços	3	4	12	Contratada	Fiscalização permanente, recebimento provisório e exigência de correção sem ônus	Fiscal Técnico
04	Operacional	Ausência ou indisponibilidade do profissional convocado	Falta de organização da credenciada	Atraso na execução da Ordem de Serviço	3	3	9	Contratada	Convocação de substituto e aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal do Contrato
05	Segurança	Acidente de trabalho durante a execução	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação dos serviços e responsabilização da contratada	2	5	10	Contratada	Utilização obrigatória de EPIs, treinamento e fiscalização	Contratada
06	Financeiro	Atraso no pagamento	Pendências administrativas ou orçamentárias	Desequilíbrio financeiro da execução	2	3	6	Contratante	Acompanhamento da liquidação e programação financeira	Gestor do Contrato

07	Trabalhista	Descumprimento das obrigações trabalhistas	Inadimplemento da credenciada	Aplicação de sanções contratuais, comprometimento da execução dos serviços e responsabilização da credenciada pelos encargos decorrentes	3	4	12	Contratada	Fiscalização documental e retenções quando cabíveis	Fiscal Administrativo
08	Ambiental	Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Falha operacional da credenciada	Danos ambientais e autuações	2	3	6	Contratada	Fiscalização e observância da Resolução CONAMA nº 307/2002	Fiscal do Contrato
09	Patrimonial	Danos ao patrimônio público durante a execução	Imperícia, imprudência ou negligência	Necessidade de reparação dos danos	2	4	8	Contratada	Supervisão da execução e responsabilização pelos prejuízos	Fiscal Técnico
10	Continuidade	Elevado número de recusas ou indisponibilidade dos credenciados	Falta de profissionais disponíveis	Atraso no atendimento das Secretarias	2	4	8	Compartilhado	Convocação dos demais credenciados conforme critérios do Edital	Gestor do Contrato
11	Fiscalização	Deficiência na fiscalização contratual	Ausência ou insuficiência de acompanhamento	Recebimento de serviços em desconformidade	2	4	8	Contratante	Designação formal de fiscais e utilização de checklists de inspeção	Autoridade Competente

12	Caso fortuito	Eventos climáticos extremos ou situações imprevisíveis	Chuvas intensas, calamidades públicas ou eventos excepcionais	Suspensão temporária da execução	2	4	8	Compartilhado	Reprogramação das Ordens de Serviço e adoção de plano de contingência	Gestor do Contrato
----	---------------	--	---	----------------------------------	---	---	---	---------------	---	--------------------

5. PLANO DE MONITORAMENTO DOS RISCOS

5.1. **Responsável geral pelo monitoramento:** Gestor do Contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

5.2. **Periodicidade de revisão:**

Nível de Risco	Periodicidade de Monitoramento	Forma de Reporte
CRÍTICO	Semanal	Relatório imediato à autoridade competente
ALTO	Quinzenal	Relatório mensal ao gestor
MÉDIO	Mensal	Relatório trimestral ao gestor
BAIXO	Trimestral	Relatório semestral

5.3. **Reuniões de revisão:** a presente Matriz de Alocação de Riscos será revisada **ordinariamente a cada 6 (seis) meses** pelo Gestor do Contrato, com o apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo, e, **extraordinariamente**, sempre que ocorrer qualquer das seguintes situações:

1. materialização de risco previamente identificado com impacto relevante na execução contratual;
2. identificação de novo risco não contemplado nesta Matriz e que possa comprometer a execução do objeto;
3. alteração significativa das condições de execução, do objeto ou da forma de prestação dos serviços;
4. ocorrência de alterações legislativas, normativas, orçamentárias ou administrativas com potencial de impactar a execução contratual;
5. determinação da autoridade competente, recomendação da Controladoria Interna, da Procuradoria Geral do Município ou dos órgãos de controle externo.

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RECOMPOSIÇÃO

6.1. Em conformidade com o art. 103, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021:

- A materialização de riscos alocados ao **contratado** não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- A materialização de riscos alocados à **Administração** poderá ensejar recomposição do equilíbrio, mediante comprovação documental;
- Os riscos **compartilhados** serão analisados caso a caso, considerando a proporção da responsabilidade de cada parte.

6.2. **Procedimento para pedido de recomposição:**

1. Requerimento formal da contratada com justificativa;
2. Comprovação documental do fato e do nexo causal;
3. Demonstração do impacto financeiro com planilhas;
4. Análise técnica pelo gestor do contrato;
5. Parecer jurídico da Procuradoria;
6. Decisão da autoridade competente;
7. Formalização por termo aditivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta Matriz de Riscos integra o instrumento convocatório e o contrato administrativo, vinculando ambas as partes.

7.2. A não inclusão de determinado risco nesta matriz não exime as partes do dever geral de boa-fé contratual e dos deveres acessórios decorrentes da relação obrigacional.

7.3. Eventuais omissões serão resolvidas mediante aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, da ABNT NBR ISO 31000:2018 e dos princípios gerais de direito administrativo.

7.4. **Foro:** fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta matriz.

Três Pontas/MG, 07 de julho de 2026.

Suelen Barbara Miranda

Masp nº 14346

Analista Do Executivo I - Engenharia Civil

CREA-MG 1419165437

Responsável pela elaboração do ETP

Maquil dos Santos Silva Pereira

Masp nº 5353

Chefe de Divisão de Planejamento Urbano

CREA-MG 1400069076

Responsável técnico

Alisson Rodolfo da Silveira

Masp nº 14341

Secretário Municipal de Transportes e Obras

CREA-MG 1408260484

**Responsável técnico Autoridade
competente — Aprovação**